PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 139/2016

ASSUNTO: Chamada Pública nº 002/2016

Tratam os autos da Chamada Pública 002/2016 – SEMED, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE** conforme especificações contidas no Relatório de produtos da Agricultura Familiar (fls.003 a 004).

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 4.630/2005, dispões sobre a implantação neste município.

Tendo em vista que a contratação em análise implica em realização de despesas ao município, fica demonstrada a competência do Controle Interno para análise a manifestação.

DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO

1 – FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O procedimento administrativo instaurado para a realização da Chamada Pública 002/2016 - SEMED, na modalidade Dispensa de Licitação 058/2016, cuja regulamentação consta na Lei 11.947/2009, e Resolução 26/2013 CD/FNDE, conforme Parecer Jurídico 002/2016-DL (fl. 020) está composto com as seguintes partes:

- Solicitação do serviço, com a descrição clara do objeto (fl. 002);
- Autorização da autoridade competente (fl. 005);
- Solicitação e indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários (fls. 006 e 008);

- Portaria Nº 035/2016 - designação da Comissão Permanente de Licitação (fl. 009);
- Edital de Chamada Pública n° 002/2016 – SEMED, com seus Anexos (fls. 010 a 018);
- Despacho à Assessoria Jurídica (fl.019);
- Parecer Jurídico nº 002/2016-DL (fl. 020);
- Publicação da Chamada Pública nº 002/2016 – SEMED (fls. 021 e 022);
- Projeto de Venda (fl. 023);
- Quantitativo de Gêneros Alimentícios por fornecedor (fl. 025);
- Documentação do Contratado (fls. 026 a 028);
- Publicação do resultado da Chamada Publica nº 002/2016 – SEMED (fls, 029 a 031);
- Autuação (fl. 032);
- Mapa Comparativo de Preços e Resumo das Propostas Vencedoras (fl. 033);
- Resumo de Propostas vencedoras – menor preço (fl. 034);
- Declaração de Dispensa (fl. 035);
- Termo de Ratificação (fl. 036);
- Termo de Contrato (fls. 037 a 041);
- Publicação de Extrato de Contrato (fl. 044);
- Frequência da Chamada Pública Nº 002/2016 (Pessoa Física) (fls. 045 a 047);

2 - EDITAL

O procedimento administrativo está instruído com o Edital de Chamada Pública N° 002/2016 – SEMED e seus Anexos, devidamente analisado pelo Departamento Jurídico conforme o Parecer 002/2016-DL (fl. 020), bem como data, local e horário para recebimento dos Projetos de Vendas.

CONCLUSÃO

Após exame dos itens que compõem a análise do procedimento da Chamada Pública nº 002/2016 – SEMED entendo que a mesma está de acordo com a legislação vigente e revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Monte Alegre – PA, 30 de setembro de 2016.

Susana Maria Ramalho do Nascimento

ANEXO III

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. Susana Maria Ramalho do Nascimento, Agente de Controle Interno, responsável pela Comissão de Controle Interno do Município de Monte Alegre, nomeada nos termos do Decreto n° 207/2016, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1°, do art. 11, da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo da Chamada Pública nº 002/2016 - SEMED, tendo por objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE,** com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(**X**) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestidos parcialmente da formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

( ) Revestidos de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer da Comissão de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Monte Alegre - PA, 30 de setembro de 2016.

Susana Maria Ramalho do Nascimento